
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.241, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$2.327.813,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.327.813,00 (dois milhões trezentos e vinte e sete mil oitocentos e treze reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
081012781210924192	- SEEL 1 339039		90.000,00
181011412210572689	- SEJU 1 339030		7.000,00
181011412210572689	- SEJU 1 339039		5.000,00
181011442210522898	- SEJU 6 335041		80.000,00
251010312201254535	- PGE 1 339039		3.500,00
261010618110534344	- PMPA 1 339030		1.150.000,00
311010618210602637	- CBM 1 339030		310.000,00
352010824411482408	- ASIPAG 1 339032		72.160,00
401010618110534344	- Polícia Civil 1 449052		520.000,00
522010312810642322	- SUSIPE 1 339036		3.000,00
522010312810642322	- SUSIPE 1 339039		3.818,00
901011030111001626	- FES/CRS ALTAMIRA 3 449051		9.847,00
901011030111004100	- FES/SESPA 3 449052 7		3.488,00
TOTAL			2.327.813,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente,

conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
081012781210921662	- SEEL 1	449051	90.000,00
181011339210572988	- SEJU 1	339014	400
181011339210572988	- SEJU 1	339030	6.600,00
181011339210572988	- SEJU 1	339039	5.000,00
181011442210524394	- SEJU 6	339014	45.000,00
181011442210524394	- SEJU 6	339036	10.000,00
181011442210524394	- SEJU 6	339039	25.000,00
251010312201254535	- PGE 1	319011	3.500,00
261010618110544225	- PMPA 1	449051	1.150.000,00
311010624310601730	- CBM 1	449051	310.000,00
352010824411481786	- ASIPAG 1	339030	50.500,00
352010824411481786	- ASIPAG 1	339035	1.660,00
352010824411481786	- ASIPAG 1	339039	10.000,00
352010824411484483	- ASIPAG 1	339030	10.000,00
401010612201254535	- Polícia Civil 1	319011	520.000,00
522010312201254534	- SUSIPE 1	339039	6.818,00
901011030111001626	- FES 3	444041	68.149,00
901011030111001626	- FES 3	444051	5.339,00
901011030111001626	- FES 3	339039	9.847,00
TOTAL			2.327.813,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de setembro de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.296, de 14/10/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ